

Recurso interposto em 26 de setembro de 2019 – IMG/Comissão**(Processo T-645/19)**

(2019/C 399/101)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* International Management Group (IMG) (Bruxelas, Bélgica) (representantes: L. Levi e J.-Y. de Cara, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— julgar o presente recurso admissível e procedente;

consequentemente:

— anular a Decisão da Comissão, de 18 de julho de 2019, que estabelece as medidas de execução do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça em 31 de janeiro de 2019 nos processos apensos C-183/17 P e C-184/17 P, IMG/Comissão (EU:C:2019:78);

— condenar a recorrida a indemnizar os danos patrimoniais e morais;

— condenar a recorrida na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca um único fundamento de recurso, relativo à violação do artigo 266.º TFUE e à violação da autoridade de caso julgado decorrente do Acórdão de 21 de janeiro de 2019, International Management Group/Comissão (C-83/17 P e C-184/17 P, EU:C:2019:78), à violação da regulamentação financeira de 2012 e à violação dos princípios da atribuição de competência e da segurança jurídica.

Recurso interposto em 26 de setembro de 2019 – Brands Up/EUIPO (Credit24)**(Processo T-651/19)**

(2019/C 399/102)

*Língua em que o recurso foi interposto: finlandês***Partes***Recorrente:* Brands Up OÜ (Talin, Estónia) (representantes: M. Welin, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Pedido de marca figurativa da União (Credit24) – Pedido de registo n.º17 941 316

Decisão impugnada: Decisão da Câmara de Recurso do EUIPO de 16 de julho de 2019 no processo R 465/2019-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- registar a marca controvertida;
- ordenar que a palavra «kyseenalainen» («questionável») na página 1 da decisão do examinador do EUIPO de 20 de dezembro de 2018 seja removida;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação dos princípios da igualdade de tratamento e da uniformidade da jurisprudência.

Recurso interposto em 26 de setembro de 2019 – Elevation - Engenharia/Comissão

(Processo T-652/19)

(2019/C 399/103)

Língua do processo: português

Partes

Recorrente: Elevation - Engenharia SA (Amadora, Portugal) (representantes: M. Marques Mendes, R. Campos, A. Dias Henriques, M. Troncoso Ferrer e C. García Fernández, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- julgar o recurso procedente e anular a decisão na sua totalidade;
- condenar a Comissão nas despesas do presente processo.